

**ATA DA 07ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO PARA DELIBERAR SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 08/2024, PROJETO DE LEI Nº 09/2024 E PROJETO DE LEI Nº  
10/2024.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, no Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, nesta Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, reuniram-se os membros de todas as Comissões Permanentes desta Casa de Leis, com a finalidade de deliberar sobre: 1) Projeto de Lei nº 08, de 31 de julho de 2024, de autoria do Prefeito Robério Gomes Cunha, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências; 2) o Projeto de Lei nº 09, de 31 de julho de 2024, de autoria do Prefeito Robério Gomes Cunha, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências, e 3) o Projeto de Lei nº 10, de 31 de julho de 2024, de autoria do Prefeito Robério Gomes Cunha, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874 de 2019 (Lei da Liberdade Econômica) no município de Gentio do Ouro/BA e dá outras providências. Iniciou-se a reunião com a votação da ata da reunião anterior, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes. Após, constatou-se que estavam ausentes os vereadores Tales Marques da Silva e Ruy Cristiane Carvalho de Santana. Nos termos do art. 71 do Regimento Interno preside a reunião conjunta o Presidente da CCJR, Jordino Carvalho Neto. De início foi deliberado para Relator do Projeto de Lei nº 08/2024 o Ver. Odilon Moreira Neto, que, após análise da matéria em pauta, emitiu seu relatório e voto, concluindo pela constitucionalidade e legalidade da proposta encontrando amparo na pela Lei Orgânica do Município, em seus arts. 123 e 124, e na Lei Federal 10.741 de 2003, conhecida como no Estatuto do Idoso, bem como o projeto obedeceu a correta tramitação da matéria nesta Casa de Leis, conforme determinado no Regimento Interno, e está presente a boa técnica de redação legislativa. Por unanimidade os presentes acompanharam o voto do relator. Ato seguinte, foi deliberado como Relator do Projeto de Lei nº 09/2024 o ver. Sandro Barreto de Souza, que, após análise da matéria em pauta, emitiu seu voto pela legalidade da proposta, encontrando amparo na Constituição Federal no artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, *caput*, bem como encontra amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, §4º, inciso III e no artigo 97, incisos VI e X, bem como obedeceu às normas de tramitação nesta Casa de Leis. Por unanimidade, os vereadores presentes acompanharam o voto do relator. Ato seguinte, foi deliberado para Relator do Projeto de Lei nº 10/2024 o Ver. Wellington Alves de Souza, que, após análise da matéria em pauta, emitiu seu relatório e voto, concluindo pela constitucionalidade e legalidade da proposta encontrando amparo na Constituição Federal, no artigo 30, I e II; art. 170, parágrafo único e art. 174, *caput*, e Lei Federal 13.874/2019, bem como no Decreto Federal 10.178/2029, e, ainda, encontra amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, §4º, inciso III e no artigo 97, incisos VI e X, bem como obedeceu às normas de tramitação nesta Casa de Leis. Por unanimidade os vereadores presentes acompanharam o voto do relator. Por fim, emitiu-se os Pareceres, estes foram assinados por todos os presentes. Ato seguinte, o Presidente da reunião encaminhou o processo à Diretoria para as providências. Eu, Odilon Moreira Neto, secretariei a Reunião e digitei a presente Ata.

**Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, em  
15 de agosto de 2024.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**

  
Jordino Carvalho Neto  
Presidente da Reunião Conjunta

  
Odilon Moreira Neto  
Vereador - PDT

  
Sandro Barreto de Souza  
Vereador - PSD

  
Cladson José Alves Durães  
Vereador - PSD

  
Wellington Alves de Souza  
Vereador - PDT

  
Leonardo Gomes da Silva  
Vereador - PDT